ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2019.

Cabedelo/PB, em 15 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que "**ALTERA O "*CAPUT*" DO ART. 53 DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei Complementar concede reajuste de 4,17%, retroativos a 01 de junho de 2019, aos servidores efetivos do quadro do Magistério (Professores e Regentes de Ensino), das classes superior, especializados, mestrados e doutorados.

Logo, esta propositura demonstra o esforço da gestão no sentido de valorizar os profissionais da educação do nosso município, bem como promover melhorias de suas condições de trabalho, ficando demonstrado, assim, o respeito e o compromisso com nossos docentes, responsáveis que são pela formação de cidadãos de bem.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a tramitação em **"regime de urgência"**, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 13:00 hs. Em: 15/10/2019
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 15 / 10 / 2019
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 15 / 10 / 2019
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 15 / 10 / 2019
1º Secretária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2019.
(Do Prefeito Municipal)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 15 / 10 / 2019
Presidente

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 15 / 10 / 2019
Presidente

ALTERA O "*CAPUT*" DO ART. 53 DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o "*caput*" do art. 53, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências", alterado pela Lei Complementar nº 65, de 28 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 53. Os valores do vencimento básico a serem pagos aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, passam a ser os constantes no Anexo I desta Lei".*

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de junho de 2019, nos termos do anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar nº 65, de 28 de maio de 2018.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de outubro de 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO

Valores expressos em reais (R$)

REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.770,00	2.803,79	2.838,30	2.923,43	3.011,14
S (SUPERIOR)	2.975,95	3.065,23	3.157,19	3.246,22	3.349,45
E (ESPECIALIZADO)	3.516,97	3.622,49	3.731,16	3.843,10	3.958,39
M (MESTRADO)	4.156,36	4.281,06	4.409,48	4.541,77	4.678,03
D (DOUTORADO)	4.911,99	5.059,35	5.211,12	5.367,47	5.528,49

REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.077,50	2.102,84	2.128,72	2.192,57	2.258,35
S (SUPERIOR)	2.231,96	2.298,92	2.367,89	2.434,66	2.512,09
E (ESPECIALIZADO)	2.637,73	2.716,87	2.798,37	2.882,33	2.968,79
M (MESTRADO)	3.117,27	3.210,80	3.307,11	3.406,33	3.508,52
D (DOUTORADO)	3.684,00	3.794,52	3.908,34	4.025,60	4.146,37

REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) (INATIVO)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	1.731,25	1.752,37	1.773,93	1.827,14	1.881,96
S (SUPERIOR)	1.859,97	1.915,77	1.973,24	2.028,88	2.093,40
E (ESPECIALIZADO)	2.198,11	2.264,06	2.331,97	2.401,94	2.474,00
M (MESTRADO)	2.597,73	2.675,66	2.755,93	2.838,61	2.923,77
D (DOUTORADO)	3.070,00	3.162,10	3.256,95	3.354,67	3.455,31

Anexo - III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, *Vitor Hugo Peixoto Castelliano*, Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da *Lei Complementar 101/2000* (LRF), e tendo como base o Parecer Normativo -TC 12/2007 do Egrégio Tribunal de Contas da Paraíba, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 011/2019, datado de 14/10/2019. **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária especifica, através de Projeto de lei e será inserida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019 e o Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

Cabedelo/PB, em 14 de outubro de 2019.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Finanças

COPIA/SEFIN

OFÍCIO Nº 1279/2019 – SEFIN
Cabedelo/PB, 14 de outubro de 2019

À
Ilmª Srª
MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação Municipal

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, venho à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício n° 2440/2019-GAB/SEDUC, encaminhamos o Estudo de Impacto Financeiro nº 012/2019, correspondente ao aumento de 4,17%, da folha do Magistério, retroativo a Junho de 2019, no entanto, vale ressaltar, do montante que ao longo de 04 (quatro) meses seria compatível com o ingresso de recursos do FUNDEB, não tem como ser dispendido de forma total logo após a possível aprovação pelo Poder Legislativo, cabendo por hora, a inserção do aumento na folha a partir do mês de competência corrente, onde a parte retroativa será inserida em quatro parcelas iguais nos meses subsequentes ao início de 2020.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e especial apreço.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Paiva de Araújo
Secretário Adjunto de Finanças

Marcos Aurélio Paiva de Araújo
Secretário Adjunto de Finanças
Matrícula 07533-3

Recebido
em 14/10/2019

6

Rua Presidente João Pessoa, nº 19 – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3190

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Finanças

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 012/2019

REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO

IMPACTO MENSAL PARA 2019			ANEXO I
VANTAGEM	R$	VALOR	4 MESES
MPACTO COM REAJUSTE (4,17%)	R$	112.467,51	449.870,04
IMPACTO MENSAL / ANUAL	R$	112.467,51	449.870,04

IMPACTO MENSAL PARA 2020			ANEXO I
VANTAGEM	R$	VALOR	12 Meses
MP COM REAJUSTE (4,17%)	R$	112.467,51	1.349.610,12
IMPACTO MENSAL / ANUAL	R$	112.467,51	1.349.610,12

IMPACTO MENSAL PARA 2021			ANEXO I
VANTAGEM	R$	VALOR	12 Meses
MPACTO COM REAJUSTE (4,17%)	R$	112.467,51	1.349.610,12
IMPACTO MENSAL / ANUAL	R$	112.467,51	1.349.610,12

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2019/2021

			Variação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2018	R$	251.019.253,75	100,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (2 QUADRIMESTRE DE 2019)	R$	273.184.019,42	8,83%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PROJEÇÃO PARA 2020)	R$	298.399.591,00	9,23%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PROJEÇÃO PARA 2021)	R$	314.841.408,46	5,51%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% DA PROJEÇÃO 2019	R$	147.519.370,49	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO	R$	140.143.401,96	
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - DA PROJEÇÃO 2020	R$	161.135.779,14	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO	R$	153.078.990,18	
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - DA PROJEÇÃO 2021	R$	170.014.360,57	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO	R$	161.513.642,54	

IMPACTO COM INCLUSÃO DO REAJUSTE

2019		
Previsão Orçamentária com Pessoal fixada na LOA para 2019	R$	152.204.843,00
RCL 2 QUADRIMESTRE DE 2019	R$	273.184.019,42
Total de Gasto com Pessoal dos últimos 12 meses (2 Quadrimestre de 2019)	R$	133.547.687,95
Inclusão do Reajuste (2019)	R$	449.870,04
Total de Gasto com Pessoal dos últimos 12 meses (2 Quadrimestre de 2019) + Inclusão	R$	133.997.557,99
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2019	%	49,05%

2020		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2020	R$	160.636.991,30
RCL PREVISTA PARA 2020	R$	298.399.591,00

otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2020 + Inclusão + Reajuste	R$	138.630.108,28
ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2020	%	46,46%

2021

revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2021	R$	169.488.089,52
CL PREVISTA PARA 2021	R$	314.841.408,46
otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2021 + Reajuste	R$	142.026.545,93
ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2021	%	45,11%

.- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

.1 - Receita Corrente Líquida 2 Quadrimestre de 2019: R$ 273.184.019,42
.2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2020: R$ 298.399.591,00
.3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2021: R$ 314.841.408,46

?- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

..1 - Gasto com pessoal para 2019, consideramos o Índice de pessoal relativo ao 2 Quadrimestre de 2019 e realizamos a inclusão lo reajuste do magistério. Com relação aos anos de 2020 e 2021, utilizamos o índice de reajuste de 2,45% sobre os vencimentos ase do total de gastos previstos para 2019.

GASTOS COM PESSOAL - 2 QUADRIMESTRE DE 2019 Anexo II

De S oro/2018 a Agosto de 2019 (GASTO COM PESSOAL)	R$	133.547.687,95
Valor Anual da Inclusão do Reajuste do Cargo	R$	449.870,04
Total com o reajuste para 2019	R$	133.997.557,99

PREVISÃO PARA 2020

De janeiro a dezembro de 2020 (GASTO COM PESSOAL) + Inclusão + Reajuste	R$	138.630.108,28
Total com o reajuste para 2020	R$	138.630.108,28

PREVISÃO PARA 2021

De janeiro a dezembro de 2021 (GASTO COM PESSOAL) + Reajuste	R$	142.026.545,93
Total com o reajuste para 2021	R$	142.026.545,93

Cabedelo, 14, de Outubro de 2019.

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
CONTADORA
CRC/PB 5.311/O - PB

Anexo - III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, *Vitor Hugo Peixoto Castelliano*, Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da *Lei Complementar 101/2000* (LRF), e tendo como base o Parecer Normativo -TC 12/2007 do Egrégio Tribunal de Contas da Paraíba, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 012/2019, datado de 14/10/2019. **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária especifica, através de Projeto de lei e será inserida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019 e o Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

Cabedelo/PB, em 14 de outubro de 2019.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO

CABEDELO
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

URGENTE

Ofício nº 2440/2019-GAB/SEDUC

Cabedelo, 11 de outubro de 2019.

Ao Ilmo. Senhor
RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO
Secretário de Finanças
Cabedelo-PB

Assunto: Estudo impacto financeiro/orçamentário para reajuste dos Professores ano 2019

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar que seja realizado o estudo para avaliar o impacto financeiro orçamentário em virtude do reajuste de 4,17% para o ano de 2019, referente ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, anunciado pelo MEC, conforme determinação do artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Solicitamos ainda que seja medida e apresentada, a forma mais apropriada de pagamento do retroativo deste reajuste desde janeiro do corrente ano.

Ressaltamos que o piso salarial foi estabelecido pela Lei nº 11.738 em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no artigo 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, qaue determina que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica é atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos vossa atenção e presteza.

Atenciosamente,

MARCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Educação
Márcia de Lourdes M. de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Recebi em 11/10/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Têda Fialho Guerra
Mat. 07.864-6

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135
Email: educaca@cabedelo.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

IMPACTO DO REAJUTE DOS MAGISTERIO NO ANO DE 2019 (Correção linear)

ATUAL (PROFESSOR 40 HORAS)					
	P	S	E	M	D
1	2.659,12	2.856,82	3.376,19	3.989,98	4.715,36
2	2.691,56	2.942,53	3.477,48	4.109,69	4.856,82
3	2.724,68	3.030,80	3.581,80	4.232,97	5.002,52
4	2.806,40	3.116,27	3.689,26	4.359,96	5.152,61
5	2.890,60	3.215,37	3.799,94	4.490,76	5.307,18

ATUAL (PROFESSOR 30 HORAS)					
	P	S	E	M	D
1	1.994,34	2.142,62	2.532,14	2.992,49	3.536,52
2	2.018,67	2.206,90	2.608,11	3.082,27	3.642,62
3	2.043,51	2.273,10	2.686,35	3.174,73	3.751,89
4	2.104,80	2.337,20	2.766,94	3.269,97	3.864,46
5	2.167,95	2.411,52	2.849,95	3.368,07	3.980,39

Tabela com reajuste inicial de 4,17 % (Grau de intrução do Superior ao Doutor)

REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS) 4,17 %					
	P	S	E	M	D
1	2.770,00	2.975,95	3.516,97	4.156,36	4.911,99
2	2.803,79	3.065,23	3.622,49	4.281,06	5.059,35
3	2.838,30	3.157,19	3.731,16	4.409,48	5.211,12
4	2.923,43	3.246,22	3.843,10	4.541,77	5.367,47
5	3.011,14	3.349,45	3.958,39	4.678,03	5.528,49

REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS) 4,17 %					
	P	S	E	M	D
1	2.077,50	2.231,96	2.637,73	3.117,27	3.684,00
2	2.102,84	2.298,92	2.716,87	3.210,80	3.794,52
3	2.128,72	2.367,89	2.798,37	3.307,11	3.908,34
4	2.192,57	2.434,66	2.882,33	3.406,33	4.025,60
5	2.258,35	2.512,09	2.968,79	3.508,52	4.146,37

VALOR DO REAJUSTE VENCIMENTO BASE					
	P	S	E	M	D
1	110,89	119,13	140,79	166,38	196,63
2	112,24	122,70	145,01	171,37	202,53
3	113,62	126,38	149,36	176,51	208,61
4	117,03	129,95	153,84	181,81	214,86
5	120,54	134,08	158,46	187,26	221,31

VALOR DO REAJUSTE VENCIMENTO BASE					
	P	S	E	M	D
1	83,16	89,35	105,59	124,79	147,47
2	84,18	92,03	108,76	128,53	151,90
3	85,21	94,79	112,02	132,39	156,45
4	87,77	97,46	115,38	136,36	161,15
5	90,40	100,56	118,84	140,45	165,98

IMPACTO COM REAJUSTE (4,17%)	112.467,51

CABEDELO

Memorando 1.686/2019

Responder apenas via 1Doc

Vanessa C. SEDUC - ASJUR

Para
SEDUC - GAB - Ga...
A/C Márcia O.

11/10/2019 09:27

Autorização - Possível concessão de reajuste - piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentá-lo cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar **AUTORIZAÇÃO** para que seja dado prosseguimento ao pleito encaminhado pelo sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo, que objetiva a concessão de reajuste de 4,17% para o ano de 2019, referente ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, anunciado pelo MEC, conforme determinação do artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e o pagamento do retroativo deste reajuste, desde janeiro do corrente ano.

O piso salarial foi estabelecido pela Lei nº 11.738 em cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal no artigo 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica é atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009.

Caso seja **AUTORIZADA**, a demanda seguirá para a Secretaria de Finanças para realização do estudo para avaliar o impacto financeiro orçamentário e posteriormente para a Procuradoria Geral deste Município para análise e providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos vossa atenção e presteza.

Atenciosamente,

Vanessa Mayra Leite Corrêa
Assistente Jurídica

11/10/2019 às 09:27:17 — Vanessa C. SEDUC - ASJUR solicitou a assinatura de **Márcia de Lourdes M. de Oliveira** neste documento. assinado

11/10/2019 às 09:44:26 — Márcia O. SEDUC - GAB assinou digitalmente **Memorando 1.686/2019** com o certificado **MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA** CPF 028.115.644-11 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1:
1.686/2019
11/10/2019 09:47
(Encaminhado)

Prezado Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Segue para conhecimento e possível autorização.

Atenciosamente

6

Este documento foi assinado digitalmente por MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA CPF 028.115.644-11, VITOR HUGO CASTELLANO CPF 839.733.544-72.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o código 092B-9AE3-3C0F-CFF5

Márcia O. SEDUC - GAB

Márcia de Lourdes M. de Oliveira
Secretária de Educação

GAB - Gabinete d...

A/C Vitor C.

Quem já visualizou? 1 pessoa(s)

11/10/2019 às 10:15:27 Vitor C. GAB assinou digitalmente Memorando 1.686/2019 com o certificado VITOR HUGO CASTELLIANO CPF 839.733.544-72 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2:
1.686/2019
11/10/2019 10:15
(Respondido)

Autorizado e assinado!

Vitor Hugo Catelliano
Prefeito

Vitor C. GAB

SEDUC - ASJUR - ...

Quem já visualizou? 1 pessoa(s)

11/10/2019 às 10:16:03 Vitor C. GAB arquivou.

11/10/2019 às 10:16:03 Vitor C. GAB parou de acompanhar.

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

6

Este documento foi assinado digitalmente por MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA CPF 028.115.634-11, VITOR HUGO CASTELLIANO CPF 839.733.544-72.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 092E-9AE0-3E7C-3F94

Memorando 1.686/2019

Responder apenas via 1Doc

Vanessa C. SEDUC - ASJUR

Para

SEDUC - GAB - Ga...

A/C Márcia O

11/10/2019 09:27

Autorização - Possível concessão de reajuste - piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentá-lo cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar **AUTORIZAÇÃO** para que seja dado prosseguimento ao pleito encaminhado pelo sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo, que objetiva a concessão de reajuste de 4,17% para o ano de 2019, referente ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, anunciado pelo MEC, conforme determinação do artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e o pagamento do retroativo deste reajuste, desde janeiro do corrente ano.

O piso salarial foi estabelecido pela Lei nº 11.738 em cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal, no artigo 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica é atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009.

Caso seja **AUTORIZADA**, a demanda seguirá para a Secretaria de Finanças para realização do estudo para avaliar o impacto financeiro orçamentário e posteriormente para a Procuradoria Geral deste Município para análise e providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos vossa atenção e presteza.

Atenciosamente,

Vanessa Mayra Leite Corrêa
Assistente Jurídica

11/10/2019 às 09:27:17 — Vanessa C. SEDUC - ASJUR solicitou a assinatura de Márcia de Lourdes M. de Oliveira neste documento. assinado

11/10/2019 às 09:44:28 — Márcia O. SEDUC - GAB assinou digitalmente Memorando 1.686/2019 com o certificado MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA CPF 623.115.644-11 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1:
1.686/2019
11/10/2019 09:47
(Encaminhado)

Prezado Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Segue para conhecimento e possível autorização.
Atenciosamente

6

Este documento foi assinado digitalmente por MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA:62311644411 em 11/10/2019 09:47:12.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/validarassinatura e informe o código 272B-9AE03E7C-3F94CFEF-11BF

Marcia O. SEDUC - CAB

Marcia de Lourdes M. de Oliveira
Secretaria de Educação

CAB - Cabinete d...

Vitor C.

Quem já visualizou?

11/10/2019 às 10:16:37 Vitor C. CAB assinou digitalmente Memorando 1.686/2019 com o certificado VITOR HUGO CASTELLIANO CPF 830.733.544-72 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 2:
1.686/2019
11/10/2019 10:15
(Respondido)

Autorizado e assinado!

Vitor Hugo Catelliano
Prefeito

Vitor C. CAB

SEDUC - ASJUR - ...

Quem já visualizou?

11/10/2019 às 10:16:02 Vitor C. CAB gravou.

11/10/2019 às 10:16:03 Vitor C. CAB pediu de acompanhar.

Prefeitura de Cabedelo - Rua João Pires de Figueiredo, S/N, Centro, CEP 58.310-000
Impresso em 11/10/2019 10:19:20 por Vera Lucia da Silva - Secretaria Executiva
"A verdadeira motivação vem da realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

6

Este documento foi assinado digitalmente por MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA CPF 928.133.854-11, VITOR HUGO CASTELLIANO CPF 830.733.544-72.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.sedoc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B3E-0A-B0-8E7-3-5F4

RECEBIDA
PLENÁRIO
Em: 15 / 10 / 2019
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 593 /2019
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 15 / 10 / 2019
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação nesta Sessão Ordinária do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2019 – Do Prefeito Municipal** – *"Altera o "caput" do art. 53 da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras e dá outras providências"*, dando-lhe celeridade à tramitação processual, notadamente, em razão de tratar-se de propositura do conhecimento dos parlamentares e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Plenário "Luiz de Góes", 15 de outubro de 2019.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Requerimento nº 593 /2019 – Urgência-Urgentíssima

Turno único de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	MARIA DAS **GRAÇAS** CARLOS **REZENDE** PRESIDENTE	MDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
02	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA** 1ª VICE-PRESIDENTE	PSDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
03	**BENONE BERNARDO** DA SILVA 2º VICE-PRESIDENTE	PRP	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
04	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO** 1º SECRETÁRIO	PRP	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
05	**VALDI** SILVA MOREIRA **(TARTARUGA)** 2º SECRETÁRIO	PRP	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
06	**BENIVAL SEVERO** DO RAMOS**(BENINHA)**	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
07	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO	MDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
08	**FABIANA** MARIA MONTEIRO **RÉGIS**	PDT	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
09	**GEUSA** DE CASSÍA **RIBEIRO** DORNELAS	PRP	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
10	**HERLON CABRAL** DE MEDEIROS	PRP	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X]FALTOU
11	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	PSDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
12	**JONAS PEQUENO** DOS SANTOS	PSDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
13	**JOSIMAR** DE **LIMA** SILVA	PRP	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X]FALTOU
14	**MARIA DO SOCORRO** GOMES	PRP	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X]FALTOU
15	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	PSDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU

Plenário "Luiz de Góes", em 15 de outubro de 2019.

Ver. DIVINO FELIZARDO
1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 53 DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Prefeito Municipal – Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR: Vereador Evilásio Cavalcanti.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Lei Complementar nº 002/2019**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, e que *"Altera o "caput" do art. 53 da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências"*.

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas, bem como, submetido ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário.

Instrução processual em termos. Tramitação nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, tem por objetivo alterar o "caput" do art. 53 da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências", alterados pela Lei Complementar nº 65, de 28 de maio de 2018, revogando os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar nº65, de 28 de maio de 2018.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência, participa que "em linhas gerais" o Projeto de Lei Complementar em análise concede reajuste de 4,17%, retroativos a 01 de junho do corrente ano, aos servidores efetivos do quadro do Magistério (Professores e Regentes de Ensino), das classes superior, especializados, mestrados e doutorados.

Finalizando afirma o Prefeito Municipal textualmente:

> *Logo, esta propositura demonstra o esforço da gestão no sentido de valorizar os profissionais da educação do nosso Município, bem como promover melhorias de suas condições de trabalho, ficando demonstrado, assim, o respeito e o compromisso com nossos docentes, responsáveis que são pela formação de cidadãos de bem.*

Tempestivamente, o Prefeito Municipal apresentou **"Declaração de Adequação da Despesa"**, na qual declara que a proposta apresentada tem adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação orçamentária vigente (PPA/LDO/LOA), bem como não afronta os limites para os gastos com pessoal, preenchendo os requisitos exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Igualmente, apresentou o "Demonstrativo do Impacto Orçamentário do Reajuste do Magistério 2019" para o orçamento vigente, nos termos da LRF.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional. A propositura é da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

No tocante aos aspectos de ordem orçamentária ou financeira, compreendo que a propositura é adequada e compatível com as diretrizes, objetivo, prioridades e metas da legislação orçamentária vigente, e não compromete os limites com os gastos com pessoal, previsto na LRF, mormente, levando em consideração a "declaração de adequação da despesa" e o "demonstrativo do impacto orçamentário do reajuste do Magistério em 2019" apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, junto ao processo legislativo em trâmite.

No mérito, compreendo que a propositura é oportuna e pertinente, e em boa hora reajusta os vencimentos dos servidores efetivos do Magistério (Professores e Regentes de Ensino), responsáveis que são pela formação de cidadãos de bem, conforme argumentos do Chefe do Poder Executivo Municipal para iniciativa da matéria.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2019**, na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 15 de setembro de 2019.

Ver. EVILÁSIO CAVALCANTI
Relator Especial

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 002/2019 – Do Prefeito Municipal

1ºTurno de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta – Na forma original

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	MARIA DAS **GRAÇAS** CARLOS **REZENDE** PRESIDENTE	MDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
02	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA** 1ª VICE-PRESIDENTE	PSDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
03	**BENONE BERNARDO** DA SILVA 2º VICE-PRESIDENTE	PRP	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
04	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO** 1º SECRETÁRIO	PRP	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
05	**VALDI** SILVA MOREIRA **(TARTARUGA)** 2º SECRETÁRIO	PRP	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
06	**BENIVAL SEVERO** DO RAMOS**(BENINHA)**	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
07	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO	MDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
08	**FABIANA** MARIA MONTEIRO **RÉGIS**	PDT	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
09	**GEUSA** DE CASSÍA **RIBEIRO** DORNELAS	PRP	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
10	**HERLON CABRAL** DE MEDEIROS	PRP	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X]FALTOU
11	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	PSDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
12	**JONAS PEQUENO** DOS SANTOS	PSDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
13	**JOSIMAR** DE **LIMA** SILVA	PRP	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
14	**MARIA DO SOCORRO** GOMES	PRP	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X]FALTOU
15	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	PSDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU

Plenário "Luiz de Góes", em 15 de outubro de 2019.

Ver. DIVINO FELIZARDO

1º Secretário

RECEBIDA
PLENÁRIO
Em: 15/10/2019
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 594 /2019
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 15/10/2019
Presidente

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma do § 2º do art. 118, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), com a redação dada pela Resolução nº 186/2009, e depois de ouvido o Plenário, que seja dispensado o intervalo regimental para apreciação em 2º turno de discussão e votação, nesta Sessão Ordinária, do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2019** - Do Prefeito Municipal – ***"Altera o "Caput" do Art. 53 da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências"***, haja vista o interesse público que envolve a matéria.

Plenário "Luiz de Góes", em 15 de outubro de 2019.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2019)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** na forma original, em 1º e 2º turno de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 15/10/2019, por unanimidade.

Em, 16/10/2019.

Iris Cristina M. de Farias

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 16/10/2019.

Thayane B.F.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa